

GERADORA SOLAR CASTILHO II S.A.

CNPJ/ME nº 40.072.143/0001-23

NIRE 3530057479-6

**ATA DA REUNIÃO DE DIRETORES
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2022**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 27 dias de maio de 2022, às 13:00 horas, na sede social da Geradora Solar Castilho II S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, S/N, s/n, km 670, Anexo II, Zona Rural, CEP 16.920-000.

PRESENÇA: Presentes a totalidade dos diretores da Companhia.

MESA: Presidente: Sr. Pedro Cunha Fiuza. Secretário: Sr. Luciano Jun Fujii

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Comerc Participações S.A. ("Emissora"), no valor total de até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Comerc Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, a Geradora Solar Castilho I S.A. ("GSC I" ou "SPE 1"), a Geradora Solar Castilho III S.A. ("GSC III" ou "SPE 3" e, em conjunto com a Companhia e a SPE 1, as "SPEs"), a Castilho Solar Participações S.A. ("Castilho Solar"), a Mercury Renew Participações S.A. ("Mercury", e, quando em conjunto com a Castilho Solar e as SPEs, os "Fiadores") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente);

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza, Carlos Rogerio Freire De Carvalho e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 896F-9C98-8A47-CD7D.

(II) a outorga e constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária sobre a totalidade de direitos creditórios a que fizer jus a Companhia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), constituída e formalizada nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), em garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas: (i) ao Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; (ii) a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, pelos Fiadores e pelas SPEs na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, conforme aplicável; e (iii) ao ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário desembolse em razão da Escritura de Emissão e/ou em virtude da constituição, formalização, execução e/ou excussão das suas garantias, bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e honorários advocatícios incorridos na proteção dos interesses do Agente Fiduciário ("Obrigações Garantidas"); **(III)** a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia do pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, de alienação fiduciária, sobre a totalidade dos equipamentos (incluindo módulos, inversores e *trackers*, mas excluídos, em qualquer caso, os Equipamentos da Transferência Não Onerosa - conforme definido na Escritura de Emissão) de propriedade da Companhia, atuais e futuros, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), constituída e formalizada nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Castilho Solar, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Alienação Fiduciária de Equipamentos", respectivamente); **(IV)** a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia em favor dos Debenturistas, em conjunto com a Castilho Solar, Mercury, SPE I e SPE III,

obrigando-se solidariamente entre si e com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadores, co-devedores solidários e principais pagadores responsáveis pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (“Fiança”, em conjunto com a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as “Garantias”); **(V)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (i) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à outorga das Garantias, (ii) celebrar, bem como seus eventuais aditamentos e procurações eventualmente necessárias: (a) a Escritura de Emissão; (b) o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora, a Mercury, as Entidades Solatio (conforme definido na Escritura de Emissão), as SPEs e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e o Contrato de Cessão Fiduciária, os “Contratos de Garantia”) e (c) os Contratos de Garantia, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Debêntures, à Oferta Restrita e às Garantias, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta Restrita e das Garantias, e (iii) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, bem como para definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão, da Oferta Restrita e das Garantias e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta Restrita; e **(VI)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a outorga das Garantias e/ou realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita.

1. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os diretores da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

(I) aprovar a realização da Emissão nos termos da Escritura de Emissão;

(II) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, por meio da celebração e formalização do Contrato de Cessão Fiduciária;

(III) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Equipamentos, por meio da celebração e formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;

(IV) aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, por meio da celebração e formalização da Escritura de Emissão;

(V) aprovar a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para (i) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à outorga da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Cessão Fiduciária, (ii) celebrar a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e procurações eventualmente necessárias, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Debêntures, à Oferta Restrita e às Garantias, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta Restrita e das Garantias, e (iii) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, bem como para definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão, da Oferta Restrita e das Garantias e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta Restrita; e

(VI) aprovar a ratificação todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a outorga das Garantias e/ou realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente – Sr. Pedro Cunha Fiuza. Secretário: Sr. Luciano Jun Fujii; pelos Diretores: Pedro Cunha Fiuza, Carlos Rogério Freire de Carvalho e Luciano Jun Fujii.

Confere com original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 27 de maio de 2022

Assinaturas:

Mesa:

Pedro Cunha Fiuza
Presidente

Luciano Jun Fujii
Secretário

Diretores:

Pedro Cunha Fiuza

Carlos Rogério Freire de Carvalho

Luciano Jun Fujii

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Cunha Fiuza, Carlos Rogério Freire De Carvalho e Luciano Jun Fujii.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 896F-9C98-8A47-CD7D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/896F-9C98-8A47-CD7D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 896F-9C98-8A47-CD7D



Hash do Documento

hDrTex20PRqz25KstvQaooUKLJT6htYOKnppS7HBhrI=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

- PEDRO CUNHA FIUZA (Signatário) - 618.346.373-68 em
31/05/2022 12:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carlos Rogério Freire de Carvalho (Signatário) - 338.172.195-04
em 31/05/2022 09:43 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Rogerio Freire De Carvalho
Tipo: Certificado Digital
- LUCIANO JUN FUJII (Signatário) - 226.405.818-80 em
31/05/2022 09:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

